

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.
Responsável pela informação	Rodrigo Martins Cavalcante
Telefone para contato	(11) 3133-0350
Ato de aprovação	Atos do Administrador do Fundo.
Data de aprovação	10/12/2019 e 16/01/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	04/02/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	4.379.425
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	6.209.067 (seis milhões, duzentas e nove mil e sessenta e sete) cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência ou cessionários do Direito de Preferência o direito de subscrição das sobras, equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas ou cessionários que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>Após o término do período do Direito de Subscrição de Sobras, as Novas Cotas remanescentes serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os demais investidores da Oferta.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	1.275.836 (um milhão, duzentas e setenta e cinco mil e oitocentas e trinta e seis) cotas.

<p>% de subscrição</p>	<p>Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,41778132974, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do Aviso ao Mercado, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).</p>
<p>Preço de emissão por cota</p>	<p>R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), sendo que deste valor, R\$ 117,57 (cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) corresponde à Taxa de Distribuição Primária, conforme abaixo descrita.</p>
<p>Taxa de Distribuição Primária</p>	<p>Será devida pelos investidores da oferta, quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem novas cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimo por cento) sobre o valor unitário da nova cota, equivalente ao valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por nova cota, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das novas cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das novas cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, a ser paga ao Coordenador Líder; (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (h) outros custos relacionados à Oferta; e (ii) o Valor Total de Emissão, sendo certo que caso após a Data de Liquidação seja</p>

	<p>verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
Início do prazo de subscrição, se definido.	20/02/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	06/03/2020, inclusive
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Farão jus à distribuição de rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, exceto na ocorrência do evento previsto no regulamento do Fundo.</p> <p>Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos cotistas e pagos mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral de Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo gestor do Fundo.</p> <p>Durante a colocação das novas cotas, o investidor da Oferta que subscrever a nova cota (inclusive o cotista que exercer o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras durante o Período do Direito de Preferência e o Período do Direito de Subscrição de Sobras, conforme o caso, e subscrever a nova cota) receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de nova cota que, até a disponibilização do anúncio de encerramento da Oferta, do anúncio de distribuição de rendimentos <i>pro rata</i></p>

relacionados às aplicações em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo realizadas com os recursos recebidos na integralização das novas cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 ("Investimentos Temporários") e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de novas cotas por ele adquirida, e se converterá em tal nova cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o anúncio de encerramento da Oferta e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as novas cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.